



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas
Coordenadoria de Meio Ambiente

OFÍCIO nº 372/2022 – MPC-RMAM

Manaus, 21 de outubro de 2022.

AO ILMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Nesta

Senhor Diretor-Presidente

Recebemos denúncia, de origem popular, sobre a existência de depósito e comércio irregulares de madeira, principalmente as provenientes da extração de ipê, dentre outras, em desconformidade com as características e quantidades das autorizações expedidas pelo Ipaam, no pátio e instalações de serrarias situadas nos Municípios de Novo Aripuanã e Maués, quais sejam:

Novo Aripuanã	Maués
Aripuanã Indústria e Comércio de Madeiras Eireli	E. A. Ferreira Agrosolo Serrarias e Comércio Ltda
Cristal Comércio de Madeiras Eireli	L. Sehn
Indústria de Madeiras Nativas Eireli	Madeireira Satere Ltda - Epp
L. F.dos Santos Castro Eireli - Epp	Magaldi Agro Comercial e Indústria Ltda
Maria Rabelo Raposo	
Melo e Moraes Ind. e Com. de Madeiras Ltda	
Premium Industria e Comercio de Madeiras Ltda	
Sueni Branco Vale	



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas
Coordenadoria de Meio Ambiente

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre diligências de fiscalização no local para apurar essa grave denúncia.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas